



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

DECRETO Nº 028/2020

Súmula: Dispõe sobre a penalidade depois do resultado de processo administrativo e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21/07/1993, e 10.520 de 17/07/2020 e suas alterações posteriores, e,

Publicação em: Diário Oficial
No Dia: 03/03/2020
Na Edição n.º: 031
Página n.º: 04

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo instaurado em 04 de novembro de 2019, conduzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAI) nº 169/2019, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **PROART PRODUÇÕES E EVENTOS – IGOR ANDRADE OLIVEIRA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.925.027/0001-53, com sede e foro na Rua Donato Armelin, nº 598, Vila Euclides, cidade de Presidente Prudente, CEP nº. 19.013-810, Estado São Paulo, que participou fornecendo atestado de capacidade técnica para a empresa JJ FERREIRA CONSTRUÇÕES E EVENTOS que participou do Processo Licitatório nº 188/2019, Pregão nº 48/2019, a fim de atender o objeto: Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina, luzes, árvore e estruturas para o natal 2019 neste município incluindo a instalação de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência e Edital

CONSIDERANDO o comportamento inidôneo por parte da empresa **PROART PRODUÇÕES E EVENTOS – IGOR ANDRADE OLIVEIRA - ME**, no fornecimento de atestado de capacidade técnica não verdadeiro para a empresa JJ FERREIRA CONSTRUÇÕES E EVENTOS.

CONSIDERANDO as previsões colacionadas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 14 do Edital do Pregão 048/2019.

CONSIDERANDO as razões e fundamentos elencados no Processo Administrativo instaurado no dia 04 de novembro de 2019, conduzido pela Portaria nº 169/2019-CAI;

RESOLVE

Art. 1º - Em razão do comportamento inidôneo e fornecimento de documentação irregular, aplica-se à licitante as seguintes penalidades:

I) IMPEDIMENTO de licitar com o Município de Formosa do Oeste por 5 (cinco) anos por comportamento inidôneo e fornecimento de atestado de capacidade técnica, nos termos do Artigo 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2020,



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

II) INSCRIÇÃO da Contratada no “Cadastro de Impedidos de Licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 02 de março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR
Prefeito Municipal